



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2016-2017

| | |
|---------|---|
| Data | 22/06/2016 |
| Horário | 08h30min às 18h00 |
| Local | Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO |

| | | |
|--|---|--|
| | 1. Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos | Presidente Substituta |
| | 2. Marisa Rodrigues de Lima | Representante dos Docentes |
| | 3. Moisés José Rosa Souza | Representante dos Docentes |
| | 4. Flávio Leite Costa | Representante dos Docentes |
| | 5. Lady Day Pereira de Souza | Representante dos Docentes Suplente |
| | 6. Sílvio Luiz de Freitas | Representante dos Docentes Suplente |
| | 7. Mariana de Souza Cabecioni | Representante dos TAEs |
| | 8. Kelly Cristiane Catafesta | Representante dos TAEs |
| | 9. Bruno Antônio Azevedo Silva | Representante dos TAEs |
| | 10. Deivid Wixi de Lana Borges | Representante dos Discentes |
| | 11. Lara Vieira Vilela | Representante dos Discentes |
| | 12. Jefferson Uere Pereira da Costa | Representante dos Discentes |
| | 13. Vanderley Antônio Chorobura Klein | Representante dos Egressos |
| | 14. Diego Carlos de Oliveira Ferreira | Representante dos Egressos |
| | 15. Osvino Schmidt | Representante do Colégio de Dirigentes |
| | 16. Davys Sleman de Negreiros | Representante do Colégio de Dirigentes |
| | 17. Larissa Ferraz Bedôr Jardim | Representante do Colégio de Dirigentes |
| | 18. Gilmar Alves Lima Júnior | Representante do Colégio de Dirigentes |
| | 19. George Madson Dias | Representante do Sinasefe/RO |
| | 20. Marcos Antônio Shreder da Silva | Representante da Seduc/RO |
| | 21. Alexandro Lara Teixeira | Representante da Embrapa/RO |
| | 22. Carolina Yukari Veludo Watanabe | Representante da UNIR |

| | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|
| Conselheiros que justificaram a ausência: | 1. Kellen Gleysse Maia Andrade Dantas | Representante da Setec/MEC |
| | 2. Rejane Vago | Representante da Setec/MEC |
| | 3. Hélio Souza de Oliveira | Representante dos TAEs |

| | |
|--|--|
| Pauta | 1. Abertura da reunião pela presidente substituta do Conselho |
| A Presidente Substituta do Conselho abriu a sessão e justificou ausência Prof. Uberlando (Presidente | |

Titular) que foi a Brasília com o objetivo de participar de uma Reunião da Câmara de Administração durante o Fórum de Planejamento (FORPLAN).

Informou que o *Campus* Jaru já recebeu do MEC – Ministério da Educação a autorização de funcionamento e o Polo Jaru recebeu uma parte do recurso para início das obras do novo *campus*, recursos através de taxa de bancada.

Os *campi* já estão sendo interligados por fibra ótica no *Campus* Zona Norte e Reitoria. Em breve, todos os *campi* serão interligados por fibra ótica, proporcionando mais qualidade e estabilidade na conexão de internet.

2. Ordem do dia:

2.1. Ata da 11ª Reunião Extraordinária, de 29/03/2015;

Ata aprovada pelo Conselho, por unanimidade.

2.2. Diretrizes para Elaboração de Calendário Acadêmico Unificado e dos Calendários dos *Campi* do IFRO, Processo nº 23243.004786/2015-71; Relator Prof. Moises José Rosa Souza.

A Presidente da Comissão que elaborou o documento, Senhora Michele Gomes Noé da Costa, foi convidada a participar da reunião e solicitou a exclusão de data fixa para período de matrícula de estágio. A comissão percebeu que a melhor forma de iniciar o estágio é com o fluxo contínuo de matrículas, após tramites pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, e somente encaminhar à CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos quando efetivamente for iniciar o estágio. Essa exclusão se justifica devido ao fluxo que será adotado no Regulamento de Estágio, em reformulação. O Conselho aprovou a retirada do item.

O relator sugeriu incluir os DE - Diretores de Ensino dos *campi* para juntamente com a Proen, elaborar o calendário unificado, reduzindo incompatibilidades e promovendo a celeridade. A Prof.^a Fabíola esclareceu que a participação dos DE já acontece, mas é positiva a afirmação na redação no regulamento.

O relator sugeriu, ainda, alteração na redação para incluir sábados letivos no orçamento, pois geralmente trata-se de reposição de aula de outro dia regular, para evitar qualquer problema de ordem de trabalho extraordinário. A Conselheira Kelly esclareceu que não há que se falar em serviço extraordinário se está incluído na carga horária semanal do servidor (40 horas semanal), no entanto considerou que é preciso uma análise mais aprofundada de legalidade. A Senhora Débora Gonçalves de Lima, Diretora de Gestão de Pessoas - DGP foi chamada à reunião para melhor amparar a decisão do Conselho e todos concordaram que seria preciso uma discussão mais profunda com parecer da DGP e da procuradoria, ou ainda a instituição de uma comissão para elaboração de documento específico e considerou-se, ainda, que não seria competência desse regulamento essa definição. A Senhora Débora esclareceu que o TCU – Tribunal de Contas da União considera serviço extraordinário aos domingos. A Prof.^a Fabíola ressaltou que compete à instituição distribuir os 200 dias letivos durante o ano, considerando feriados e férias docentes de 45 dias, por isso a necessidade de incluir sábados letivos.

As alterações nos Calendários dos *campi* que forem aprovadas no Conselho Escolar deverão ser repassadas à Proen, para conhecimento. O Conselho aprovou a seguinte inclusão: *§ 4º Sábados letivos deverão estar previstos no Orçamento Anual do IFRO e somente poderão ser realizados se respeitados os dispositivos legais que dispõem sobre o serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Federal, notadamente e Constituição Federal (Art. 7º, Inciso XVI), a Lei Federal 8.112/90 (Arts. 19, 61, Inciso V, 73 e 74), bem como a Orientação Normativa nº 3, de 28 de abril de 2015, publicada no DOU de 30.04.2015, especialmente seus Arts. 2º, 3º, 4º e seus respectivos parágrafos.*

O Conselho aprovou o documento com ressalvas, por unanimidade.

2.3. Reformulação do Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação – CEPI do IFRO, Processo nº 23243.002049/2016-15; Relator Prof. Gilmar Alves Lima Junior;

O Sr. Gilmar esclareceu a necessidade de Alteração para o nome CEP, com a retirada da letra I –

inovação. Considerando que inovação não é tratada pelo Comitê, e que os demais Comitês do país são apenas CEP.

O CEP é Comitê autônomo, mas como tradicionalmente no IFRO os regulamentos são aprovados pelo Consup, a Sra. Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade, presidente do CEP, solicitou que todas as alterações passassem pelo Conselho.

O Conselho revogou o Regulamento antigo, e aprovou o novo, por unanimidade.

2.4. Extinção de Cursos, Relator Prof. Gilmar Alves Lima Junior:

- **Técnico em Edificações, Subsequente – Campus Vilhena, Processo nº 23243.003422/2016-55;**
- **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente – Campus Vilhena, Processo nº 23243.003421/2016-19;**

O relator ressaltou que os dois processos são semelhantes, foram analisados pela Comissão de Estudo de Extinção ou Revitalização de Cursos Subsequentes ao Ensino Médio do *Campus Vilhena*, com tramitação nas mesmas datas. No caso do curso de edificações, há a dificuldade em preencher as vagas de docentes na área de engenharia, o curso apresentou grande evasão de alunos, e na segunda turma ofertada, o número de matrículas sofreu queda, conforme demonstram os dados do Sistec - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica. Todas as turmas já concluíram o curso, não há alunos com pendências. Considerando o resultado do relatório apresentado pela comissão e o parecer favorável do Conselho Escolar e da Proen, que destacou a diminuição da eficiência em preenchimento das matrículas e baixa eficácia no número de conclusão do curso, e em pesquisa realizada verificou-se que a demanda atual é por cursos de nível superior. Baseado no PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, como repositório destes cursos, na verticalização, contemplou-se a oferta de novos cursos, como o Curso Superior em Tecnologia ADS – Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Arquitetura, continuando ainda a oferta desses cursos técnicos na modalidade integrada. O relator se apresentou favorável à extinção do curso.

O Conselho deliberou que cursos técnicos subsequentes competem com cursos tecnológicos, pois há a preferência do público alvo, que com cerca do mesmo tempo (de 2 a 3 anos) pode concluir um curso de tecnólogo, que é nível superior. Já os integrados e concomitantes são ofertas mais interessantes, e possibilitam alastrar as parcerias do IFRO.

A Conselheira Kelly ressaltou que o aproveitamento do quadro de pessoal, com o remanejamento do corpo docente, bem como de TAEs é compatível para o superior, além das atividades do integrado, pois continuam na mesma área.

O Prof. Sílvio ponderou que talvez não seja um problema no curso e sim na ementa, e para extinguir cursos é preciso observar a meta do IFRO em ofertar 50% de cursos técnicos, tendo em vista uma crescente oferta de nível superior. O relator destacou que cumprir as metas nas porcentagens de ofertas de cursos previstos na legislação é essencial, mas também temos que levar em consideração que esta modalidade, subsequente, não apresenta mais a eficiência e a eficácia esperadas. O Conselheiro Alessandro considerou o fato como aprendizado para que no futuro o IFRO faça uma melhor análise na abertura de novos cursos. A Prof.^a Fabíola apontou a importância da análise de contratação do quadro docente, para um curso que talvez não perdure, tendo em vista que o servidor ficará na instituição por muito tempo, e não poderá ficar ocioso.

O Conselho aprovou a extinção dos cursos, por unanimidade.

2.5./2.6./2.7./2.8./2.9. Regimento Interno dos Campi do IFRO:

- **Ariquemes** - Processo nº 23243.000880/2016-32; **Cacoal** - Processo nº 23243.000881/2016-87; Relatora Prof.^a Larissa Ferraz Bedor Jardim;
- **Calama** - Processo nº 23243.000885/2016-65; **Zona Norte** - Processo nº 23243.000886/2016-18; **Colorado do Oeste** - Processo nº 23243.000882/2016-21; Relator Prof. Osvino Schmidt;

- **Guajar-Mirim** - Processo n 23243.000883/2016-76; **Ji-Paran** - Processo n 23243.000884/2016-11; **Vilhena** - Processo n 23243.000887/2016-54, Relatora Prof. Maria Fabola Moraes da Assumpo Santos.

Os relatores apresentaram os pareceres em conjunto, devido  semelhana entre os regimentos com pequenas alteraes de redao.

No 1 do art. 6 a constituio e competncia dos Colegiados de Cursos sero definidos por meio de Regimento Interno prprios dos rgos, observando os Regulamentos de Organizao Acadmica, e no por meio de “Regulamento Prprio”.

No art. 20, que define as competncias das CRAs – Coordenaes de Registros Acadmicos, no inciso XVII. subsidiar a Diretoria de Ensino, com relatrios de dados de registro acadmico, que no estejam disponveis em sistemas informatizados, para a exposio de resultados em reunies pedaggicas. Foi definido que os casos omissos sero analisados pelo Conselho Escolar de cada *campus*.

Foram apresentadas as estruturas organizacionais e setores e cargos nos *campi*.

A Conselheira Kelly se manifestou contrria  atribuio de SCDP – Solicitao de Dirias e Passagens s CGPs – Coordenao de Gesto de Pessoas, pois no acredita que este trabalho seja pertinente apenas a este setor, alm de que considera que constituir relevante sobrecarga de trabalho, ela citou o exemplo da reitoria, que dividiu o SCDP entre os setores. Esse artigo foi mantido por que estabelece que o DG – Diretor-Geral poder delegar a funo a qualquer servidor, se considerar que assim otimizar o trabalho.

2.10. Regulamento para percepo de bolsas de apoio a programas EaD, Processo n 23243.00244/2016-06, Relator Prof. Davys Sleman de Negreiros

Parecer favorvel do relator, no entanto o Conselho deliberou sobre a preocupao em institucionalizar o ensino a distncia, e que o professor inclua no PIT sua carga horria de EaD. Considerando a aprovao tmbm dos regimentos dos *campi*, cada *campus* do IFRO ter a responsabilidade em atender a EaD, como um todo, no so do *Campus* Zona Norte. O Conselho questionou se o pagamento de bolsas criar novamente uma diviso de grupos, um dos que recebem bolsa e outro dos que no recebem. O Prof. Miguel esclareceu que o IFRO no tem regulamentes internas que preveem captao de recursos, a Rede e-Tec desde o meio ano passado no enviou os recursos financeiros, e o que foi recebido este ano pagou os dbitos em atraso do ano passado. No *Campus* Zona Norte os docentes e TAEs j incluem na sua carga horria os trabalhos de EaD, ele considerou este regulamento como oportunidade para ampliar o leque de atuao, mesmo nos *campi*, que temos docentes e TAEs, mas no caso de estarem com carga horria lotada, no se pode abrir um concurso para uma demanda temporria tmbm podero no ter opo para possibilitar a contratao de um servidor extra, quando falamos de polo essa estrutura depende de bolsas. Os pagamentos extras, com esse regulamento, possibilitariam ao *campus* realizar parceria com alguma instituio, de atividades no so EaD, como outras que interessem ao *campus*. Destacou que o Regulamento visa uma proposta de condio de fomentar e ampliar as possibilidades. Muitos avanos esto acontecendo para institucionalizar a EaD, como a incluso na carga horria.

Os conselheiros apresentaram certa preocupao quanto ao oramento para pagamento dessas bolsas. No que tange a pesquisa e extenso no viram empecilhos ao pagamento das bolsas, mas quanto ao ensino consideraram uma cautela maior quanto a possveis questionamentos sobre terceirizao do ensino. O Prof. Miguel ressaltou que toda contratao de bolsa se d por processo seletivo, em 2010 eram 10.000 alunos e 300 tutores para atender, as demandas so temporrias, as oportunidades so sazonais, h um projeto positivo de destinar no oramento recursos de aluno EaD, que at o momento foi tratada como um apndice do ensino, seria desta forma realmente institucionalizado, tmbm pelos *campi*. H a demanda grande por mais ofertas de cursos EaD, mas no h recursos prprios, so recurso provenientes de programas de governo.

O relator destacou o pagamento de bolsas realizados atravs de taxa de bancada, cujo regulamento passou no Consup, entretanto havia normativa da Setec, que esclarecia bem a situao. Ele considerou que o mais

importante é a aprovação deste regulamento, secundariamente, o orçamento, porque se houver recurso e disponibilidade orçamentária e não houver regulamento não poderá ser pago.

No art. 11, o relator expressou receio com a palavra prioritariamente, como segue: “§ 1º As atividades exercidas por servidores do IFRO, quando com a mesma finalidade de sua contratação como servidor, deverão ser, prioritariamente, exercidas dentro de sua carga horária como servidor.” Ele sugeriu que no regulamento, que almeja atender as necessidades do IFRO, as diversas possíveis situações estejam definidas de forma bem clara quanto aos atores, as funções, os valores, os prazos e quem aprova. E poderá ser baseado nos regulamentos de bolsas do CNPq e EaD.

O Prof. Miguel esclareceu que a exceção seria se o docente tivesse sua carga horária extrapolada, as aulas seriam viabilizadas com o pagamento de bolsas.

O Conselho deliberou sobre a preocupação no recebimento de bolsas em detrimento de aulas presenciais, uma vez que se está incluído na carga horária do servidor, ele já é pago para isso, poderia gerar preferência por aulas EaD. Foram mencionados os encargos de cursos e concursos, em que o servidor deveria comprovar que realizou o trabalho fora do horário.

O Prof. Osvino pediu vistas ao processo, para que o Regulamento seja rediscutido pelo grupo, na próxima reunião e para verificar qual redação precisa ser mais esclarecedora e ampliar o texto para incluir as possibilidades. O Conselheiro Marcos relatou que na Seduc houve situação semelhante e os professores foram pagos como verbas indenizatórias, foi aprovado na assembleia do estado, a solução do empasse se deu a partir do norte apontado pela procuradoria.

O Conselho optou por instituir um Grupo de Trabalho para aprimorar o Regulamento, composto pelos Conselheiros: Gilmar, Osvino, Kelly, Fabíola, Jefferson e Silvio. A proposta reformulada deverá ser apresentada na próxima reunião.

2.11. ROA – Regulamento de Organização Acadêmica de Cursos Técnicos de Nível Médio, Processo nº 23243.005934/2015-75, Relator George Madson;

O relator sugeriu alteração na redação sobre dependências e transferências e complementação de carga horária dos alunos, e considerou que a padronização não dá oportunidade ao aluno para mudar de curso. Considera que 10% de possíveis adequações para atender também os arranjos produtivos locais, para diferença de ementa, seja pouca autonomia ao *campus*, na prática são no máximo 2 disciplinas.

Ele ressaltou a importância da institucionalização do Centro de Idiomas para promover capacitações e certificações.

As proposições dos ROAs foram elaborados por uma comissão com 8 diretores de ensino e três servidores da Proen.

O Conselho deliberou sobre a padronização e sua possibilidade de prejudicar o atendimento de demandas específicas de cada curso, contudo, trocas dentro do mesmo eixo tecnológico são mais viáveis, por exemplo: agrotécnicas e agroecologia as disciplinas seriam similares; eletrotécnica seria compatível com mecânica. O Prof. Osvino considerou que os perfis dos egressos são os mesmos em todo o país.

O Prof. Gilmar considerou a consciência da importância de aprovação destes regulamentos pelo Conselho Superior, as resoluções aprovadas serão seguidas pelo IFRO, como um todo. E para melhor preparar os alunos para o mercado de trabalho nacional seria interessante a realização de um estudo.

A Prof.^a Fabíola relatou que essa é a luta do ensino técnico integrado para atender a demanda do curso, esse elo entre as disciplinas, mas infelizmente a legislação que rege as ementas é rígida, a Proen sempre recomenda às comissões de elaboração de PPCs que atendam o perfil do catálogo dos cursos.

O relator devolverá o processo com as sugestões para que a comissão responsável pela elaboração do processo para análise da legalidade das questões levantadas.

ROA - Regulamento de Organização Acadêmica de Cursos de Graduação, Processo nº 23243.005935/2015-10;

O relator solicitou a retirada deste item da pauta para apresentar seu parecer na próxima reunião. O *Campus Colorado do Oeste* encaminhará ao relator sugestões de alteração para que o relator inclua em seu parecer. Sugerido que cada representante traga, na próxima reunião, contribuições recolhidas entre seus pares para serem encaminhadas à comissão.

2.12. Extinção do Curso Superior em Tecnologia de Laticínios, *Campus Colorado do Oeste*, Processo nº 23243.000818/2016-41, Relator Prof. Flávio Leite Costa;

O relator apresentou parecer favorável, mas para seguir a orientação da Nota Técnica do MEC, recomendou ao Conselho votar o curso como “em extinção” até desvinculação do último discente, em 2019.

O Conselho considerou a salutar qualidade do curso que foi ofertado, além de boa colocação dos egressos no mercado de trabalho. Contudo, o curso apresentou grande evasão e dificuldade em preencher as vagas ofertadas, pois devido à restrita especificidade deste curso, há a preferência do público alvo por outros cursos mais abrangentes, como Gestão Ambiental ou Alimentos.

O Conselho aprovou a extinção do curso, com ressalvas conforme o parecer do relator, por unanimidade.

2.13. Alteração da Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2014 - Regulamentação para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências do IFRO, Relator Prof. Flávio Leite Costa;

O relator apresentou parecer favorável, com ressalvas. Sugeriu substituir o termo “anonimato” por “sigilo”, no Art. 9 §3º *O anonimato dos avaliadores será assegurado durante a avaliação do processo.* A Prof.^a Christiane Silvestrini de Moraes, presidente da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente, foi convidada a participar da reunião para este item, ela justificou a necessidade de haver uma cláusula para que o avaliador se resguarde de divulgar informações parciais durante o processo, após o resultado final o documento será público.

O presidente da banca deverá ser designado por e-mail, visto que a emissão de portaria para cada presidente de banca é impraticável.

A aprovação de alterações posteriores na Resolução do RSC é competência do Conselho Superior, conforme Nota Técnica 430/2014, e devem ser publicadas no site da instituição.

O Prof. Sílvio apresentou algumas dúvidas:

- como o avaliador deve pontuar o coordenador de curso, até o momento que protocolou o pedido ou até o momento da avaliação?
- como o avaliador deve pontuar o doutor, a partir da data de diplomação ou da data da defesa da tese?
- ou ainda, data da emissão da portaria ou da vigência da portaria?

Esses detalhes de datas diferentes têm gerado interpretações diversas pelos avaliadores e a redação deve ser clara, para sanar controvérsias.

O Conselho deliberou sobre o art. 20 §2º, dividir em dois textos, para que o texto fique mais claro. A retirada do art. 21 e a juntada dos processos de alteração ao primeiro processo de RSC.

O Conselho aprovou as alterações no Regulamento de RSC, com ressalvas, por unanimidade.

2.14. Criação e Autorização de funcionamento dos Cursos:

- Superior em Engenharia Agrônômica, *Campus Colorado do Oeste*, Resolução nº 41/CONSUP/IFRO/2016, *ad referendum*;
- Técnico em Administração Subsequente – *Campus Zona Norte*, Processo nº 23243.001227/2016-91;
- Técnico em Administração Concomitante, Modalidade EaD – *Campus Zona Norte*, Processo nº 23243.001936/2016-76;
- Técnico em Recursos Humanos Concomitante, Modalidade EaD – *Campus Zona Norte*, Processo nº 23243.001936/2016-76;
- Técnico em Cooperativismo, Concomitante, Modalidade EaD – *Campus Zona Norte*, Processo nº

23243.001939/2016-11.

O Conselho aprovou criação e autorização de funcionamento dos cursos acima elencados, exceto o último, Técnico em Cooperativismo, em função de o PPC não ter sido enviado em tempo hábil, pois está sendo finalizado pelo *campus* e ainda não foi analisado pela Proen, foi, então, retirado da pauta.

3. Informes;

Processo Seletivo do IFRO 2016.2.

A partir de outubro, o PSU atenderá nova demanda do ministério público, com ajustes de cotas. Para a seleção de alunos permanecerá o sistema de lançamento de notas.

Encerramento da Reunião

A presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva lavrei esta ata.